



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

LEI N.º 1548/99 de 21 de dezembro de 1999.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóveis e dá outras providências.

AUTORIA: Executivo Municipal

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar os bens imóveis abaixo discriminados, localizados na sede do Município, para funcionários públicos municipais que neles residem:

- 001 - Lote 03 da Quadra 03 do Loteamento Santa Cruz, com área de 412,50 m², matrícula n.º 4852, com benfeitorias R\$ 3.800,00
- 002 - Lote 04 da Quadra 03 do Loteamento Santa Cruz, com área de 412,50 m², matrícula n.º 4853, com benfeitorias R\$ 3.500,00
- 013 - Lote 03 da Quadra 15 do Loteamento Jardim Luiz Schiavini, com área de 300,00 m², matrícula n.º 2047 R\$ 3.500,00
- 8129 - CASA DE OPERÁRIO - Loteamento Jardim Luiz Schiavini, lote 3 quadra 15, construção em madeira bruta, pintada, coberta com telhas, com 79,30 m² R\$ 1.600,00
- 015 - Lote 02 da Quadra 02 do Loteamento Líder, com área de 409,75 m², matrícula n.º 4358 R\$ 1.000,00
- 019 - Lote 03 da Quadra 71 do Loteamento Stedile, com área de 522,90 m², matrícula n.º 4366 R\$ 2.600,00
- 8127 - CASA DE OPERÁRIO - Loteamento Stedile, lote 3 quadra 71, construção em madeira bruta, pintada, coberta com telhas, com 79,50 m² R\$ 1.950,00
- 020 - Lote 04 da Quadra 71 do Loteamento Stedile, com área de 550,00 m², matrícula n.º 4367 R\$ 2.600,00
- 8126 - CASA DE OPERÁRIO - Loteamento Stedile, lote 4 quadra 71, construção em madeira bruta, pintada, coberta com telhas, com 80,56 m² R\$ 2.000,00
- 021 - Lote 05 da Quadra 71 do Loteamento Stedile, com área de 564,90 m², matrícula n.º 4368 R\$ 2.200,00
- 8125 - CASA DE OPERÁRIO - Loteamento Stedile, lote 5 quadra 71, construção em madeira bruta, pintada, coberta com telhas, com 66,00 m² R\$ 1.650,00
- 022 - Lote 06 da Quadra 71 do Loteamento Stedile, com área de 600,00 m², matrícula n.º 4369 R\$ 2.200,00



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

8124 - CASA DE OPERÁRIO - Loteamento Stedile, lote 6 quadra 71, construção em madeira bruta, pintada, coberta com telhas, com 66,00 m² R\$ 1.650,00

149 - Lote 08 da Quadra 05 do Loteamento São Luiz, com área de 675,10 m², matrícula n.º 5910, com edificação em madeira de 65,52 m² R\$ 4.500,00

133 - Lote 03 da Quadra 03 do Loteamento Vila Operária, matrícula n.º 1642 R\$ 700,00

108 - Lote 10 da Quadra 54 do Loteamento Vista Alegre, com área de 600,00 m², matrícula n.º 6669 R\$ 600,00

8123 - CASA DE OPERÁRIO - Loteamento Vista Alegre, lote 10 quadra 54, construção em madeira bruta, pintada, coberta com telhas, com 52,00 m² R\$ 1.560,00

08 - Lote 06 da quadra 24 do Loteamento Jardim Luiz Schiavini, com 800,00 m², matrícula n.º 1999, com benfeitorias R\$ 4.500,00

§ 1º - Os imóveis referido no caput deste artigo foram avaliados pelas Comissões Municipais de Avaliação, designadas pela Portaria n.º 022/99 de 04.08.99 e pela Portaria n.º 030/99 de 22.09.99.


§ 2º - Os funcionários beneficiados com a aquisição dos imóveis acima referidos, deverão comparecer junto a Divisão de Patrimônio da Prefeitura Municipal para comprovar que não possuem nenhum outro imóvel em seu nome no território nacional.

Art. 2º - O pagamento dos imóveis mencionados no artigo primeiro desta Lei, poderá ser efetuado à vista ou em até 72 (setenta e duas) parcelas mensais, a contar da data da assinatura da escritura pública de compra e venda dos imóveis.

Parágrafo único - Para pagamento parcelado ficam estabelecidos juros de 1% (um por cento) ao ano, mais variação do IGPM/FGV - (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou de outro, no caso de indisponibilidade deste, no ano da correção, calculados a cada período de 12 (doze) meses após a formalização da alienação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 1999.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;


HÉLIO DE CARLI
Chefe de Gabinete